

# RELATÓRIO FINAL

Auditoria de Avaliação da Acessibilidade Digital  
do TRT da 14ª Região

## FICHA TÉCNICA

<b>Tipo de Auditoria:</b>	Avaliação da Acessibilidade Digital do TRT da 14ª Região.
<b>Solicitante do trabalho:</b>	Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
<b>Período examinado:</b>	Exercício 2021.
<b>Processo nº:</b>	4.179/2021.
<b>Gestores do TRT da 14ª Região:</b>	Maria Cesarineide de Souza Lima - Desembargadora Presidente Romário Nunes Thaddeu – Diretor–Geral
<b>Áreas envolvidas</b>	Secretaria de Gestão Estratégica - SGE Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC Secretaria de Comunicação Social e Eventos - SECOM Secretaria Executiva da Escola Judicial - SEJUD Diretoria-Geral - DG Secretaria Administrativa - SA Secretaria de Gestão de Pessoas - SGEP Coordenadoria de Assistência à Saúde - CAS
<b>Equipe de Auditoria:</b>	Edson Furtado Alves Júnior (Coordenador) Edelmiro Pinto da Silva (Membro) Iraci Gomes Simão Silva (Membro)
<b>Formatação:</b>	Edson Furtado Alves Júnior
<b>Supervisor:</b>	Whander Jeffson da Silva Costa

# SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. OBJETO DA AUDITORIA</b>	<b>5</b>
2.1 Período de realização da auditoria	5
2.2 Composição da equipe de auditoria	5
2.3 Técnicas utilizadas	5
2.4 Critérios	5
<b>3. METODOLOGIA UTILIZADA</b>	<b>6</b>
<b>4. DOS QUESTIONÁRIOS DE AUDITORIA</b>	<b>9</b>
<b>5. DOS ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>10</b>
A1 - A abordagem do tema acessibilidade no Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região necessita de melhorias visando atender com mais clareza as diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021	10
A2 - A abordagem no PEP/2021/2026 quanto aos aspectos tecnológicos é insuficiente para promover a acessibilidade digital	13
A3 - Ausência de Contemplação e implementação de outros projetos/ações na execução da estratégia para promoção da acessibilidade digital	15
A4 - Ausência de previsão e implementação de outros projetos/ações na execução da estratégia que contemplem aspectos de acessibilidade digital	17
A5 - Necessidade de inclusão de outras ações que tratem sobre questões de acessibilidade digital na avaliação do cumprimento da estratégia	19
A6 - Ausência de metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital	23
B1 - Necessidade de adequação das páginas web do Portal de intranet do TRT14 para melhoria da Acessibilidade Digital	24
B2 - Páginas web utilizam captcha como ferramenta de segurança de acesso, em desacordo com as orientações de acessibilidade do Manual eMAG	25
B3 - Ausência de intérprete de libras, legenda, audiodescrição e comunicação em matérias e vídeos publicados na internet	27
B4 - Utilização de Link do tipo “Leia mais” em algumas páginas de notícias	28
B5 - Problemas de acessibilidade em imagens com conteúdo e imagens decorativas	29
B6 - Falta de disponibilização de documentos em versão de texto com formato compatível com softwares leitores de tela	31
C1 - Ausência de demonstração de capacitação dos profissionais das empresas contratadas pelos TRT da 14ª Região, referente aos direitos da pessoa com deficiência	32
<b>6. SUGESTÕES DE MELHORIAS</b>	<b>35</b>
<b>7. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS</b>	<b>37</b>
<b>8. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS</b>	<b>39</b>
<b>9. CONCLUSÃO</b>	<b>39</b>
<b>ANEXO I - MEMORIAL DE IMAGENS DOS ACHADOS PRIORITÁRIOS</b>	<b>41</b>
<b>ANEXO II - SIGLAS</b>	<b>44</b>

## APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao Plano de Trabalho do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, referentes a Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital do Poder Judiciário, bem como a Ata de Reunião da Comissão Permanente de Auditoria CNJ nº 1113636 e e-mail encaminhado a todas as Unidades de Auditoria da Justiça do Trabalho, apresento o **Relatório Final de Auditoria de Avaliação da Acessibilidade Digital do TRT 14ª Região**, para apreciação pela Exma. Desembargadora Presidente deste Tribunal.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente)

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA  
Secretário de Controle Interno e Auditoria

## **2. OBJETO DA AUDITORIA**

Trata-se de Ação Coordenada de Auditoria do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em Acessibilidade Digital do Poder Judiciário no exercício 2021, consoante Plano de Trabalho (doc. nº 3), executada pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria - SCIA, que teve como objetivo avaliar, no âmbito do tribunal, o nível de maturidade estratégico, operacional e tecnológico em acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2021 e do Modelo de Acessibilidade do Governo Federal - eMAG.

### **2.1 Período de Realização da Auditoria**

Os trabalhos da Ação Coordenada de Auditoria de acessibilidade Digital foram realizados no período de 12/07/2021 a 28/09/2021, quando então as respostas nos quesitos foram transcritas para o endereço eletrônico informado pelo CNJ em forma de minuta que será enviada ao aludido Conselho até o dia 30/09/2021, oportunidade em que também expediu-se o Relatório Final de Auditoria à Presidência do TRT da 14ª Região.

### **2.2 Composição da Equipe de Auditoria**

A equipe de auditoria foi formada pelos servidores Edson Furtado Alves Júnior (Coordenador), Edelmiro Pinto da Silva (Membro) e Iraci Gomes Simão Silva (Membro), com supervisão dos trabalhos pelo Secretário de Auditoria Interna, Whander Jeffson da Silva Costa.

### **2.3 Técnicas utilizadas**

Para atingir os objetivos desta auditoria, foram utilizadas as técnicas de auditoria legalmente aceitas, notadamente questionários, conferências, análises e testes de auditoria, além de observância das doutrinas e normas internas e externas que disciplinam a política de acessibilidade digital no TRT da 14ª Região, levando-se em consideração critérios de materialidade, relevância e criticidade.

### **2.4 Critérios**

Os critérios utilizados nesta auditoria foram os estabelecidos, conforme já informado alhures, em publicações nacionais consolidadas para avaliação da acessibilidade digital neste Tribunal, em que foi proposta metodologia objetiva de suas práticas, relacionadas aos mecanismos de prevenção, detecção e correção.

Além disso, este procedimento busca a melhoria dos processos de trabalhos, com o objetivo de identificar eventuais fraquezas acerca da acessibilidade digital utilizando os seguintes critérios:

a) Lei n. 7.583/1989, que trata do apoio e integração social das pessoas com deficiência e dá outras providências;

b) Lei n. 10.048/2000, que visa o atendimento prioritário e dá outras providências;

- c) Lei n. 10.098/2000, que trata das normas gerais de acessibilidade e dá outras providências;
- d) Lei n. 10.436/2002, que regula Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências;
- e) Lei n. 11.788/2008, que trata do estágio estudantil e dá outras providências;
- f) Lei n. 12.527/2011, que regula a Lei de Acesso à Informação;
- g) Lei n. 13.146/2015, que versa sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- h) Decreto n. 3.298/1999, que Regulamenta a Lei n. 7.853/1989 e dá outras providências;
- i) Decreto n. 5.296/2004, que Regulamenta as Leis n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000;
- j) Decreto n. 5.626/2005, que Regulamenta a Lei n. 10.436/2002 e o art. 18 da Lei n. 10.098/2000;
- k) Decreto n. 6.949/2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo;
- l) ABNT NBR n. 15.599/2008, que trata da Acessibilidade – comunicação na prestação de serviços;
- m) Resolução CNJ n. 215/2015, que Regulamenta a Lei n. 12.527/2011;
- n) Resolução CNJ n. 401/2021, que Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão; e
- o) Manual e-MAG, que trata do Modelo de acessibilidade em governo eletrônico Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>.

### **3. METODOLOGIA UTILIZADA**

Os trabalhos desta ação coordenada de auditoria foram realizados de acordo com as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização estabelecidas na Resolução CNJ nº 309/2020 e no Manual de Procedimentos de Auditoria, Inspeção e Fiscalização, aprovado pela Portaria TRT14 GP nº 2.632/2015 e com base nos critérios normativos descritos no item 2.4 deste Relatório.

Os produtos gerados por nesta auditoria são: 1) relatório contendo os achados relevantes de auditoria, recomendações e memorial de imagens dos achados prioritários; 2) sumário executivo dos achados, a serem encaminhados à alta administração, a critério da unidade de auditoria; e 3) resposta ao questionário eletrônico disponível no endereço: <https://www.cnj.jus.br/formularios/acadigital2021/>, com prazo de envio até o dia 30/09/2021 ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Após a abertura desta auditoria, esta Unidade de Auditoria Interna realizou reunião com as unidades envolvidas na questão da acessibilidade, conforme registro em ata (id. 22), no qual explanou sobre o plano de trabalho elaborado pelo CNJ com questões de auditoria baseadas em três eixos: estratégia, tecnologia e força de trabalho.

Ato contínuo, esta Unidade de Auditoria Interna disponibilizou um questionário de auditoria para que fosse respondido pelas unidades administrativas envolvidas com a questão de acessibilidade, com respostas pré-definidas com “Sim”, “Não” e “Em parte”, devendo ser fornecidas as evidências ou documentos no caso de respostas afirmativas e outro questionário com perguntas específicas para os servidores portadores de deficiência, relativamente às seguintes questões de auditoria:

**1ª Questão de Auditoria: As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade do órgão atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?**

- 1.1 O planejamento estratégico aborda a acessibilidade digital?
- 1.2 A abordagem do planejamento estratégico sobre acessibilidade contempla aspectos tecnológicos (acessibilidade digital)?
- 1.3 A execução da estratégia contempla ações para promoção da acessibilidade digital?
- 1.4 As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?
- 1.5 A avaliação de cumprimento da estratégia abarca questões de acessibilidade digital?
- 1.6 Existem metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital?
- 1.7 Existe alguma ação de sensibilização publicada pelo órgão nos últimos dois anos?
- 1.8 Existe uma Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no órgão?
- 1.9. Caso haja Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no Tribunal, a mesma se reúne e delibera periodicamente?
- 1.10. Caso ocorram deliberações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal, essas são efetivamente cumpridas e/ou realizadas?

**2ª Questão de Auditoria: As Ações de Tecnologia, Informação e Comunicação (TIC) estão aderentes ao modelo de acessibilidade do governo eletrônico - e- MAG?**

- 2.1 – É utilizado um intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, legenda, audiodescrição e comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas disponibilizadas na web, entre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, sessões plenárias, vídeos educativos, eventos e reuniões importantes?

2.2 - O tribunal ou conselho adota práticas de web acessíveis aos leitores de tela, conforme modelo de acessibilidade do governo eletrônico – eMAG?

**3ª Questão de Auditoria: A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?**

3.1 Existem ações de capacitação para servidores e profissionais de empresas contratadas do TRT14 quanto aos direitos da pessoa com deficiência?

3.2. Além das ações de capacitação do item 3.1, existem ações do TRT14, voltadas para informar e/ou conscientizar os servidores e profissionais de empresas contratadas quanto aos direitos da pessoa com deficiência?

3.3. Os servidores do TRT14 estão preparados para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

3.4. Os profissionais de empresas contratadas do TRT14 estão preparados para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

3.5. As pessoas com deficiência (servidores) têm direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?

3.6. As pessoas com deficiência (profissionais de empresas contratadas) têm direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas?

Necessário também acrescentar às questões de auditoria descritas em linhas transatas o questionário para entrevista a ser respondido pelos servidores com deficiências, vejamos:

<b>Nome</b>	
<b>Cargo</b>	
<b>Função</b>	
<b>Lotação</b>	
<b>Eixo: Tático e operacional – adequação da força de trabalho para promoção de acessibilidade.</b>	
<b>Questão 1 – Qual deficiência você possui?</b>	
<input type="checkbox"/> Deficiência física	<input type="checkbox"/> Deficiência motora
<input type="checkbox"/> Deficiência auditiva	<input type="checkbox"/> Deficiência mental
<input type="checkbox"/> Deficiência visual	<input type="checkbox"/> Outra (especificar)
<b>Questão 2 – Caso possua deficiência visual, em qual (is) dos itens abaixo você se enquadra? Caso não, responda “Não se aplica”.</b>	
<input type="checkbox"/> Daltonismo (cegueira	<input type="checkbox"/> Cegueira em ambos os olhos

monocromática)	
<input type="checkbox"/> Baixa visão	<input type="checkbox"/> Cegueira num olho e baixa visão no outro
<input type="checkbox"/> Campo visual menor que 60°	<input type="checkbox"/> Outro (especificar)
<input type="checkbox"/> Não se aplica	
<b>Questão 3 - Você faz uso de alguma tecnologia de acessibilidade? Se sim, informe qual. Caso não, responda “Não se aplica”.</b>	
<input type="checkbox"/> Mouse adaptado	<input type="checkbox"/> Leitores de tela
<input type="checkbox"/> Teclado adaptado	<input type="checkbox"/> Régua de linha em Braille
<input type="checkbox"/> Ampliadores de tela	<input type="checkbox"/> Variação de contraste
<input type="checkbox"/> Outros (especificar)	<input type="checkbox"/> Não se aplica
<b>Questão 4 - No tocante ao desenvolvimento da sua carreira profissional, você já percebeu alguma discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena?</b>	
<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
<b>Questão 5 - Indique os sistemas hospedados nos domínios do órgão que você utiliza e aponte na escala de acessibilidade se você consegue exercer suas atividades com autonomia, segurança e conforto?</b>	
(1 – não consigo de modo algum; 2 – Sim, mas preciso de ajuda de terceiros; 3 – Sim, sem dificuldades; 4 – Sim, mas com auxílio de tecnologia assistiva)	
<b>Nome do Sistema</b>	<b>Escala de Acessibilidade</b>
	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( )
	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( )
	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( )
	1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4 ( )

Ato contínuo, esta Unidade de Auditoria Interna realizou testes de auditoria, por meio de exames documentais nos processos e documentos administrativos e de inspeção do nível de acessibilidade digital dos ambientes tecnológicos (Portal de Internet e Intranet) por meio de verificação visual e de ferramentas como softwares leitores de tela, texto e imagens.

#### 4. DOS QUESTIONÁRIOS DE AUDITORIA

Durante o prazo concedido para resposta dos questionários, esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria respondeu a todas as dúvidas apresentadas pelas unidades, até a validação definitiva das respostas lançadas nos questionários de auditoria (docs. nºs 25/26, 29/45).

Assim, as unidades auditadas apresentaram respostas, comentários e evidências aos questionários a que foram submetidas (doc. nº 13), como podemos constatar por intermédio do expediente, documento nº 19.

Após, esta unidade de auditoria realizou reunião com as alta administração e unidades administrativas envolvidas, no qual apresentaram o Relatório Preliminar de Auditoria (doc. nº 52/53) com os quesitos com respostas negativas ou parcialmente positivas, que resultaram em achados de auditoria e submeteram às unidades auditadas para eventual manifestação no prazo de 20 a 24/9/2021.

Decorrido o prazo acima mencionado, algumas unidades administrativas apresentaram esclarecimentos adicionais ou novas informações referentes a algumas questões de auditoria, conforme detalhado no próximo item sobre os Achados de Auditoria.

## **5. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **EIXO ESTRATÉGICO – DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE.**

**1ª Questão de Auditoria: As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade do órgão atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?**

**A1 – A abordagem do tema acessibilidade no Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região necessita de melhorias visando atender com mais clareza as diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021.**

#### **A1.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

Inicialmente, em resposta à indagação formulada no questionário de auditoria instituído pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), relativamente ao eixo estratégico “definição de políticas de acessibilidade”, objetivando constatar se o planejamento estratégico do TRT da 14 Região aborda as políticas e diretrizes para a promoção de acessibilidade do órgão, as unidades auditadas responderam que “Em parte”, porquanto justificaram que o Plano Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para o sexênio 2021-2026 (PEP/2021-2026), aprovado pela Resolução Administrativa n. 61/2021 trouxe a “acessibilidade” como um de seus valores.

Justificaram ainda que foi elencado o objetivo estratégico de “promover o trabalho decente e a sustentabilidade”, está compreendida em seu sentido amplo de garantia de efetiva participação social.

A equipe de auditoria ao analisar o Plano Estratégico Participativo do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, para o sexênio 2021-2026 (PEP/2021-2026), instituído pela Resolução Administrativa do TRT da 14ª Região n. 061, de 25 de maio de 2021, constatou-se que “**Acessibilidade**” é um dos valores do Regional, tendo como descrição “**Democratizar e Facilitar o acesso à Justiça**”, contudo não verificamos no PEP/2021-2026 desdobramento do tema acessibilidade, com proposição de metas e indicadores.

Registre-se também que, a título de esclarecimentos, o tema acessibilidade também constou da Resolução CNJ n. 230/2016, a qual traçou as orientações para adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário, no pertinente a inclusão das pessoas com deficiência, a qual foi revogada pela novel Resolução CNJ n. 401, de 16 de junho de 2021, contendo novas diretrizes a serem observadas no Poder Judiciário.

Assim, inicialmente a Equipe de Auditoria verificou que apesar de ter ocorrido a abordagem no PEP/2021-2026 do tema acessibilidade, às políticas e diretrizes implementadas eram insuficientes para atender na totalidade as exigências da Resolução CNJ N. 401/2021, que foi editada em 16 de junho de 2021, ensejando apontamento no Relatório Preliminar de que a abordagem do tema acessibilidade no Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região era insuficiente para atender às diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021, ensejando resposta negativa ao Questionário a ser enviado ao CNJ como um dos produtos desta Auditoria.

Após apresentação deste Relatório Preliminar de Auditoria, a unidade auditada apresentou esclarecimentos/justificativas adicionais, solicitando que o quesito “1.1 O planejamento estratégico aborda a acessibilidade?” deve ter como resposta “SIM”, sob a seguinte alegação:

No âmbito deste Regional, o tema acessibilidade é abordado dentro do planejamento estratégico, e seu detalhamento é feito apenas em nível tático/operacional, ou seja, embora conste apenas como um valor institucional, e não conste objetivos, metas, indicadores e planos de ação para o tema no Plano Estratégico, estes deverão constar nos planos táticos desdobrados a partir da Estratégia Institucional, tais como o PLS, PDTIC. A própria Resolução CNJ n. 401/2021, objeto desta auditoria, publicada em junho, trouxe em seus anexos os indicadores obrigatórios referentes ao tema “acessibilidade”, que deverão ser informados ao CNJ por meio do sistema PLS-Jud.

Justificou ainda que o PEP 2021-2026 foi aprovado em maio/2021, portanto a Resolução CNJ n. 401/2021, não existia na época de elaboração do PEP, dessa forma não havia referência normativa sólida e suficiente para abarcar a acessibilidade no próprio PEP.

Justificando a sua tese, informou como evidência o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2015-2020, que após consulta em seu conteúdo, esta Controladoria evidenciou que foi abordado o tema relacionado com “acessibilidade e Pessoa com Deficiência” da seguinte forma:

[...]

Abaixo, destacam-se bens, serviços e materiais adquiridos pelo Tribunal com critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução CSJT nº 103/2012, bem como do Ato Conjunto CSJT.TSTGP nº 24/2014.

**Empresa especializada** para a execução dos serviços de reforma do edifício-sede do TRT da 14ª Região (Acessibilidade/NBR **9050**).

**CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

a) **Emprego de materiais** e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental; (pág. 16).

[...]

Serviços de Acessibilidade:

a) Foram observados os requisitos previstos na ABNT NBR 9050:2004: construção de rampas com inclinação adequada para acesso dos pedestres e plataforma de transporte vertical para passageiros com dificuldades de locomoção; adequação de sanitários; reserva de vagas em estacionamento; reserva de espaço para pessoa em cadeira de rodas e assentos para pessoa com mobilidade reduzida nas salas de espera, auditórios, salas de audiência e similares; instalação de piso tátil direcional e de alerta e; sinalização sonora para pessoas com deficiência visual, bem como sinalizações visuais acessíveis a pessoas com deficiência auditiva, pessoas com baixa visão e pessoas com deficiência intelectual. (pág. 19)

[...]

### **Acessibilidade**

Os prédios do TRT14, em sua maioria, são equipados com rampa de acesso, vaga de estacionamento e adaptação de banheiros para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, nos termos da *Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)*.

As obras e reformas do Tribunal são elaboradas e/ou fiscalizadas pelas Seções de Engenharia e Projetos e Obras, Serviços e Manutenção Predial, seguindo os critérios de acessibilidade e em conformidade com a norma vigente (NBR 9050), especialmente no que tange à reserva de vagas em estacionamentos, instalação de piso tátil direcional e alerta, adaptação de banheiros, mobiliário e circulações em geral, reserva de espaço para portadores de mobilidade reduzida em esperas, salas de audiência e similares, objetivando-se criar espaços onde a pessoa tenha autonomia em seu deslocamento e ações de modo geral. (pág. 25)

### **PLANO DE AÇÃO PARA QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO** (pág. 69)

Detalhamento das ações:

Acessibilidade: Desenvolver e implementar ações voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência por meio do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos direcionados à promoção da acessibilidade para as pessoas com deficiência, com fixação de metas anuais, de acordo com a Recomendação nº 27, do Conselho Nacional de Justiça e Resolução 230.2016 do CNJ. Manter atualizadas as informações e recursos sobre Acessibilidade na intranet/internet. Promover capacitação em LIBRAS (pág. 70).

Denota-se, portanto, que o TRT da 14ª Região vem trabalhando com objetivo de atender às questões de acessibilidade, cumprindo-se assim com as exigências legais. Contudo, embora o quesito possa ser considerado como “Sim” para efeito de resposta ao Questionário a ser enviado ao CNJ, evidencia-se que ainda há necessidade de melhorias, com a realização de outras ações voltadas à acessibilidade, em especial a digital, modificando o achado de auditoria no sentido de que abordagem do tema acessibilidade no Planejamento Estratégico do TRT da 14ª Região necessita de melhorias visando atender com mais clareza as diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021.

Diante desses fatos, considerando que o PEP/2021-2026 foi aprovado por este Regional em 25 de maio de 2021, por intermédio da RA TRT14 n. 61/2021, portanto anterior à Resolução CNJ n. 201, de 16 de junho de 2021, torna-se necessário que o

TRT da 14ª Região elabore estudos visando a adequação em seu planejamento estratégico, objetivando atender às políticas e diretrizes para promoção de acessibilidade, segundo as exigências contidas na Resolução CNJ n. 401/2021.

### **A1.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 61/2021; e
- c) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026.

### **A1.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026; e
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 61/2021.

### **A1.4 Causa**

- a) Melhorias de condições de acessibilidade no TRT da 14ª Região;
- b) Melhorias de atendimento às pessoas portadoras de deficiência; e
- c) Melhorias de acesso a todos os serviços prestados pelo Regional.

### **A1.5 Efeito**

- a) Política de acessibilidade necessitando de melhorias; e
- b) Melhorias na inclusão das pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares.

### **A1.6 Proposta de Encaminhamento**

Considerando As anotações constantes nos subitens anteriores, esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria recomenda que se determine à Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) a implementação de estudos para adequação no PEP/2021-2026 e normativos internos, as políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade no TRT da 14ª Região, conforme às exigências contidas na Resolução CNJ n. 401/2021.

**A2 - A abordagem no PEP/2021/2026 quanto aos aspectos tecnológicos é insuficiente para promover a acessibilidade digital.**

### **A2.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

Os trabalhos de auditoria, notadamente a resposta fornecida na questão de auditoria consignada no item 1.2, que indaga se a abordagem do planejamento estratégico quanto ao tema acessibilidade digital contempla aspectos tecnológicos, as unidades auditadas enfatizaram que o PEP de 2021/2026, aprovado pela Resolução Administrativa n. 61/2021 descreve “acessibilidade” como “democratizar e facilitar o acesso à Justiça”.

Acrescentaram ainda que os aspectos digitais são interligados no valor “inovação” (Buscar soluções para a melhoria contínua da prestação de serviços, destacando-se pela criatividade, modernidade e pela quebra de paradigmas) é indissociável do valor “respeito à diversidade” (Capacidade de compreender e respeitar

as pessoas com relação às questões de gênero, crenças, raças e etnias, orientações sexuais, tolerância religiosa, pessoas com deficiência, entre outros).

Como pontuou a unidade auditada, consignando que o TRT da 14ª Região atende em parte este quesito, de uma análise no PEP/2021-2016 evidencia-se que há tratativa apenas interligada no valor “inovação”. Todavia, não há abordagem direta que os aspectos tecnológicos sejam necessários para promover a acessibilidade digital.

Assim, em conferência das evidências/justificativas fornecidas neste quesito pela unidade auditada constatou-se que de fato há no PEP 2021/2026 as informações fornecidas. Contudo, não há explicitamente abordagem sobre acessibilidade contemplando os aspectos tecnológicos (acessibilidade digital), com seus respectivos desdobramentos.

Evidencia-se, portanto, a preocupação do CNJ com todos Órgãos do Poder Judiciário e dar cumprimento às normas editadas garantidora dos direitos das pessoas com deficiência, editou a Resolução n. 401/2021, em 16 de junho de 2021, que dispõe em seu art. 1º que:

Art. 1º O desenvolvimento de diretrizes voltadas à acessibilidade e à inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares e ao funcionamento das unidades de acessibilidade e inclusão observarão o disposto nesta Resolução.

Acrescentou ainda a Resolução n. 401/2021, a garantia à pessoa com deficiência o direito aos recursos tecnológicos, conforme demonstra a disposição contida no inciso II do art. 12, a qual pede-se vênia para transcrevê-la:

[...]

Art. 12. A pessoa com deficiência tem direito a receber atendimento prioritário, sobretudo, com a finalidade de:

[...]

II – disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas;

[...]

Parágrafo único. Os direitos previstos neste artigo são extensivos ao acompanhante da pessoa com deficiência ou a seu(sua) atendente pessoal, exceto quanto ao disposto no inciso IV deste artigo.

Esses fatos revelam que o TRT da 14ª Região deve amoldar o seu planejamento estratégico vigente com as normas e diretrizes contidas na Resolução CNJ n. 401/201.

## **A2.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 61/2021;
- c) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- d) Indicadores estratégicos do Regional;

- e) Planos estratégicos de Gestão de Pessoas; e
- f) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

### **A2.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026; e
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 61/2021.

### **A2.4 Causa**

- a) Maior dificuldade de acesso às informações produzidas pelo TRT da 14ª Região; e
- b) Maior dificuldade em desenvolver as atividades diárias.

### **A2.5 Efeito**

- a) Possibilidade de exclusão das pessoas portadoras de deficiências das informações produzidas pelo Regional;
- b) Possibilidade de menor produtividade dos servidores portadores de deficiência;
- c) Possibilidade de aumento de erros nas tarefas produzidas pelos servidores portadores de deficiência.

### **A2.6 - Proposta de Encaminhamento**

Diante das informações contidas neste tópico “A2” esta Unidade de Auditoria Interna recomenda que se determine às SGE e SETIC que implementem estudos para adequação do PEP/2021-2026 e normativos internos, com objetivo de atender às políticas e diretrizes alusivas aos aspectos tecnológicos, para promover ou melhorar a acessibilidade digital no TRT da 14ª Região, conforme às exigências contidas na legislação aplicável à espécie, em especial a Resolução CNJ n. 401/2021.

## **A3 - Ausência de Contemplação e implementação de outros projetos/ações na execução da estratégia para promoção da acessibilidade digital.**

### **A3.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

A Unidade de Auditoria Interna Regional constatou que as unidades auditadas consignaram, na resposta ao quesito “A execução da estratégia contempla ações para promoção da acessibilidade digital?” que o TRT da 14ª Região atende “Em parte”, sob a justificativa que o PEP 2021-2026 trouxe como um de seus indicadores o “Índice de desempenho de sustentabilidade (IDS)”.

Já Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 (RA 38/2020) contempla como um de seus eixos os direitos humanos correspondendo à promoção do respeito à diversidade e à equidade, acessibilidade das pessoas com deficiência, erradicação do trabalho infantil, eliminação das formas de trabalho forçado ou compulsório e promoção do trabalho seguro” (art. 6º, I).

Inicialmente, em análise da evidência indicada, constatou-se que de fato na Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14 (RA 38/2020) há previsão de acessibilidade das pessoas com deficiência, no entanto, como se trata de execução da

estratégica, a unidade auditada não forneceu nenhum caso concreto do desdobramento da ação, considerando insuficiente a abordagem do planejamento estratégico quanto aos aspectos tecnológicos, ensejando resposta negativa ao Questionário a ser enviado ao CNJ como um dos produtos desta Auditoria.

Contudo, após apresentação deste Relatório Preliminar de Auditoria, a unidade auditada apresentou esclarecimentos/justificativas adicionais, solicitando que o quesito “1.3 A execução da estratégia contempla ações para promoção da acessibilidade digital?” deve ter como resposta “SIM”, sob a alegação que o PDTIC/2019-2020 previu um projeto denominado “Acessibilidade do portal institucional”, apresentando como evidência o Plano Diretor de TIC (PDTIC) 2019-2020.

Analisando o Plano Diretor de TIC, concluímos que ele abordou a questão da acessibilidade, informando a criação de um projeto denominado “Acessibilidade do Portal Institucional” com os seguintes objetivos: de Primar pela satisfação do usuário de TIC; e Intensificar a comunicação com os usuários de TIC.

O projeto de Acessibilidade do portal institucional, portador do código TRT14.SETIC.2019.P06, previu execução nos exercícios (período) de 2019/2020 de 60%, no entanto, ele foi atendido com a implantação do novo portal da internet, denominado [DES] Modernização da plataforma de portais corporativos (TRT14.SETIC.2018.P02)". Portanto, o objetivo foi atingido.

A indagação que se faz, neste particular, é se apenas este projeto atende as expectativas esperada pelo CNJ no quesito “1.3 A execução da estratégia contempla ações para promoção da acessibilidade digital?”

Assim, embora o TRT da 14ª Região tenha implementado apenas tal projeto, o mesmo vem adicionado de diversas ações no portal institucional, motivo pelo qual a equipe de auditoria modificou o quesito para “Sim”. No entanto, recomendamos que este Regional implemente outros projetos/ações, visando atender melhor as diretrizes do CNJ, ensejando a modificação do achado visando contemplar e implementar outros projetos/ações na execução da estratégia para promoção da acessibilidade digital.

### **A3.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020;
- c) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- d) Indicadores estratégicos do Regional;
- e) Planos estratégicos de Gestão de Pessoas; e
- f) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

### **A3.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026; e
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 68/2020.

### **A3.4 Causa**

- a) Apenas um projeto contemplando a promoção da acessibilidade digital na execução da estratégia do TRT da 14ª Região.

### **A3.5 Efeito**

- a) Necessidade de melhorias dos serviços de acessibilidade digitais prestados pelo Regional;
- b) Necessidade da execução de outros projetos/ações para melhoria da promoção da acessibilidade digital.

### **A3.6 Proposta de Encaminhamento**

A Unidade de Auditoria Interna recomenda que se determine à SGE a implementação de estudos para adequação ou realinhamento do PEP/2021-2026 e normativos internos, objetivando atender às políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade no TRT da 14ª Região, conforme às exigências contidas na Resolução CNJ n. 401/2021.

**A4 - Ausência de previsão e implementação de outros projetos/ações na execução da estratégia que contemplem aspectos de acessibilidade digital.**

### **A4.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

Os trabalhos de auditoria, implementados pelo questionário, evidenciaram que as unidades auditadas atribuíram ao quesito “As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?” a resposta “Em parte”, com a justificativa de que a política responsabilidade socioambiental do TRT14 (RA 38/2020) traz as seguintes iniciativas no eixo direitos humanos:

- Aperfeiçoar e ampliar a acessibilidade nos processos eletrônicos judicial e administrativo, bem como estimular a acessibilidade dos endereços na internet e intranet do Tribunal, por meio do aprimoramento do atendimento a pessoas com deficiência auditiva e da disponibilidade de tecnologias assistivas; (art. 7º, IV).
  
- Aplicar, conforme as possibilidades do Tribunal, os recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC) assistiva que viabilizem o acesso à justiça para todas as pessoas envolvidas na demanda trabalhista; (art. 7º, VI).

A situação retratada no achado conduz ao entendimento de que há necessidade de adequações no PEP em vigência, assim como na legislação interna do TRT 14ª Região, com objetivo de atender os ditames da Resolução CNJ n. 401/2021.

Inicialmente, analisando a Política de Responsabilidade Socioambiental do TRT14, implementada pela RA 38/2020, a Equipe de Auditoria constatou que trazem iniciativas em seu eixo de direitos humanos, aspectos de acessibilidade, no entanto, considerando que a questão de auditoria trata de execução, a unidade auditada não trouxe ou indicou evidências que pudesse comprovar as ações efetivamente de acessibilidade digital executadas pelo Órgão.

Contudo, após apresentação deste Relatório Preliminar de Auditoria, a unidade auditada apresentou esclarecimentos/justificativas adicionais, solicitando que o quesito “1.4 As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?” deve ter como resposta “SIM”,

sob a alegação que o PDTIC/2019-2020 previu um projeto denominado “Acessibilidade do portal institucional”, apresentando como evidência o Plano Diretor de TIC (PDTIC) 2019-2020.

Analisando o Plano Diretor de TIC, concluímos que ele abordou a questão da acessibilidade, informando a criação de um projeto denominado “Acessibilidade do Portal Institucional” com os seguintes objetivos: de Primar pela satisfação do usuário de TIC; e Intensificar a comunicação com os usuários de TIC.

O projeto de acessibilidade do portal institucional, portador do código TRT14.SETIC.2019.P06, previu execução nos exercícios (período) de 2019/2020 de 60%, no entanto, ele foi atendido/absorvido com a implantação do novo portal da internet, denominado [DES] modernização da plataforma de portais corporativos (TRT14.SETIC.2018.P02)". Portanto, o objetivo foi atingido.

A indagação que se faz, neste particular, é se apenas este projeto atende as expectativas esperada pelo CNJ no quesito “1.4 As ações de acessibilidade, previstas para a execução da estratégia do órgão, contemplam aspectos de acessibilidade digital?”

Assim, embora o TRT da 14ª Região tenha implementado apenas tal projeto, o mesmo vem adicionado de diversas ações no portal institucional que contemplam aspectos de acessibilidade digital, motivo pelo qual a equipe de auditoria modificou o quesito para “Sim”. No entanto, recomendamos que este Regional implemente outros projetos/ações, visando atender melhor as diretrizes do CNJ, ensejando a modificação do achado visando prever e implementar outros projetos/ações de na execução da estratégia que contemplem aspectos de acessibilidade digital.

#### **A4.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020;
- c) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- d) Indicadores estratégicos do Regional;
- e) Planos estratégicos de Gestão de Pessoas; e
- f) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

#### **A4.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026; e
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 68/2020.

#### **A4.4 Causa**

- a) Apenas um projeto contemplando a acessibilidade digital na execução da estratégia do TRT da 14ª Região; e
- b) Falta de evolução nas questões voltadas para acessibilidade digital no órgão.

#### **A4.5 Efeito**

- a) Necessidade de melhorias dos serviços de acessibilidade digitais

prestados pelo Regional;

b) Necessidade da execução de outros projetos/ações que contemplem acessibilidade digital.

#### **A4.6 Proposta de Encaminhamento**

A Unidade de Auditoria Interna recomenda que sejam implementados estudos para adequação do PEP/2021-2026 e normativos internos, visando atender às políticas e diretrizes referente às ações de acessibilidade digital no TRT da 14ª Região, conforme às exigências contidas na Resolução CNJ n. 401/2021.

### **A5 - Necessidade de inclusão de outras ações que tratem sobre questões de acessibilidade digital na avaliação do cumprimento da estratégia.**

#### **A5.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

Os trabalhos de auditoria realizados por intermédio do questionário elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça constatou-se que a avaliação de cumprimento da estratégia não abarca as questões de acessibilidade digital.

Os trabalhos de auditoria, implementados pelo questionário, evidenciaram que as unidades auditadas atribuíram ao quesito “1.5 A avaliação de cumprimento da estratégia abarca questões de acessibilidade digital?” a resposta “Em parte”, informando como justificativa que há o indicador IDS (Índice de Desempenho de Sustentabilidade) para o Objetivo Estratégico de Promoção da Sustentabilidade.

Após apresentação do Relatório Preliminar de Auditoria, a unidade auditada apresentou esclarecimentos/justificativas adicionais informando que a avaliação de cumprimento da estratégia, quanto ao quesito acessibilidade, é realizada anualmente, por ocasião da elaboração e publicação dos Relatórios de Desempenho do PLS, motivo porque entende que o quesito “1.5 A avaliação de cumprimento da estratégia abarca questões de acessibilidade digital?” deve ter resposta “SIM” e justificando a sua tese, informou como evidência o **Relatório de Desempenho do PLS 2020**;

Porquanto analisando o seu conteúdo do PLS 2020, a Equipe de Auditoria constatou que as questões alusivas “avaliação” e “acessibilidade digital” foram abordadas nos seguintes termos:

[...]

Tabela 36. Desempenho do indicador ações de inclusão para magistrados e servidores com deficiência.(pág. 6)

[...]

Para a avaliação dos indicadores e temas do documento, foram apresentadas as informações referentes aos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020. O ano de 2015, quando da possibilidade de sua mensuração, foi considerado o período-base para o monitoramento dos dados no primeiro ano da vigência do plano.

Para a avaliação dos resultados propostos foi utilizada a seguinte metodologia:(pág. 10)

I. Estabelecimento de metas de desempenho anuais, por meio da avaliação das séries históricas de consumos e gastos, dos cenários futuros previsíveis e da disponibilidade orçamentária;(pág. 10)

II. Monitoramento dos dados de consumo por meio da ferramenta *Power Business Intelligence ( Power BI )*, quando possível, bem como por meio da coleta de dados em planilhas disponibilizadas no *Google Drive* e preenchidas pelas unidades gestoras, apurados mensal e anualmente; (pág. 10)

[...]

Destacamos, ainda, que a variação observada entre os anos de 2018 e 2019 ocorreu em razão das adequações/reformas para atender aos critérios de acessibilidade previstos na Resolução CNJ n. 230/2016 e demais normas vigentes. Tais adequações ocorreram nas seguintes unidades trabalhistas: Jaru, Rolim de Moura, Pimenta Bueno, Guajará-Mirim, em Rondônia e Fórum de Rio Branco, no Acre. (pág. 30)

Conforme o Glossário do Anexo I da Resolução CNJ nº 201, de 3 de março de 2015, as alterações de *layout* ainda incluiriam despesas com mobiliário; entretanto, não houve, no Tribunal, a discriminação dos gastos, com mobiliário, motivados especificamente por alterações de *layout*. (pág. 30)

[...]

Importante destacar, ainda, que o TRT da 14ª Região esteve representado no ano de 2020 nos seguintes eventos de capacitação e sensibilização:(pág. 31)

- Participação no programa Justiça e Cidadania para discutir temas relacionados à acessibilidade; (pág. 31)

[...]

Indicador 3 – Ações de inclusão para magistrados e servidores com deficiência.(pág. 41)

Tabela 36 . Desempenho do indicador ações de inclusão para magistrados e servidores com deficiência.(pág. 41)

[...]

Inseriu a tabela dos indicadores com metas, períodos, resultados esperados, resultados alcançados e desempenho para o período de 2015 até 2020.(pág. 41)

[...]

Também foram realizadas, em 2020, ações de inclusão voltadas para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida: curso de LIBRAS, na modalidade EaD, campanha de sensibilização em alusão ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, entre outras ações da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão que impactam a vida de magistrados e servidores do Regional, a exemplo da edição da norma que disciplina as condições especiais de trabalho para pessoas com deficiência. (pág. 42)

Por fim, é válido destacar que os prédios e unidades do TRT14, em sua maioria, são equipados com rampa de acesso, vaga de estacionamento e adaptação de banheiros para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos termos da Lei n.

10.098/2010, Decreto n. 5.296/2004 e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).(pág. 42)

[...]

**Ações implementadas para o alcance do objetivo:**

- Desenvolvimento e implementação de ações voltadas à inclusão social da pessoa com deficiência por meio do planejamento, elaboração e acompanhamento de projetos direcionados à promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência. (pág. 43)
- Manter atualizadas as informações e recursos sobre Acessibilidade na intranet / internet. (pág. 43)
- Campanhas de sensibilização na área da acessibilidade e inclusão; (pág. 43)
- Promover capacitação em LIBRAS.(pág. 43)
- Campanhas de sensibilização na área da acessibilidade e inclusão;(pág. 43)

[...]

Com o encerramento do ciclo 2020, foi permitida a análise comparativa de parte expressiva dos indicadores, demonstrando a realização da coleta de informações de forma mais sistematizada do que nos anos iniciais, de modo a permitir a avaliação de seu desempenho. (pág. 54)

Sem ter a pretensão de esgotar o tema, torna-se necessário discorrer acerca do instituto da avaliação do cumprimento da estratégia e, posteriormente, fazer uma análise das causas provocadas à organização quando não for realizada.

Nesse sentido, evidencia-se que a avaliação do desempenho constitui uma ferramenta essencial ao funcionamento de toda e qualquer organização, uma vez que permite diagnosticar o nível de sucesso da sua atividade (Ribeiro, 2003).

No entanto, na opinião de Teixeira (2013), é complexo avaliar o desempenho de uma organização, quer na definição de objetivos e indicadores de monitorização, quer no estabelecimento de referências que possam servir de padrão para se medir o sucesso das realizações.

Em geral, quando se aborda a avaliação do desempenho de uma organização, tem-se por referência a análise dos seus resultados, o que, numa primeira aproximação, sugere que se pode identificar a avaliação do desempenho com os resultados da organização. Com o termo desempenho, mais do que o resultado, quer-se expressar a estrutura ou composição do mesmo. Por outro lado, na maior parte dos casos, carece de sentido expressar o resultado por um só número, sem haver referência aos seus principais componentes (Suárez, 1995).

Assim, a análise do desempenho de uma organização, deve estar associada a um sistema de avaliação que proporcione informação fidedigna relativamente ao grau de sucesso da estratégia. Não se pode somente identificar exclusivamente, os resultados econômicos e financeiros de uma organização, na sua avaliação de desempenho.

Segundo Kaplan e Norton (1992), para que exista um bom desempenho organizacional, terão de existir medidas concretas incluídas em quatro perspectivas (financeira, clientes, processos e inovação/aprendizagem), monitorizadas sucessivamente, por forma a alcançar o bom desempenho.

Essas medidas, em cada uma das perspectivas, terão de ter sempre presente as seguintes questões:

- Como é que os clientes vêem a organização (perspetiva clientes)?
- O que é que a organização realiza de forma excelente (perspetiva processos)?
- Poderá a organização continuar a inovar e a criar valor (perspetiva inovação/aprendizagem)?
- Como é que a organização é vista pelos acionistas (perspetiva financeira)?

Logo, trazendo esses conceitos para a realidade do TRT da 14ª Região, observamos que a ausência de avaliação no cumprimento da estratégia, no que diz respeito a acessibilidade digital, impede que o Regional mensure os seus resultados nesta área específica e, ainda, no que precisa melhorar para atender, a contento, o direito das pessoas portadoras de deficiência.

Deve-se acrescentar ainda que os indicadores de desempenho, que são obtidos pelas avaliações, devem estar sempre presentes nas etapas de análise dos processos e implantação de melhorias. São pontos de partida para a melhoria, permitindo identificar metas, controlar os processos e verificar resultados obtidos, proporcionando *feedback*, o qual deve ser dado pelo cliente do processo, pois é para este que as melhorias se destinam.

Diante do exposto, constatamos que o TRT da 14ª Região vem trabalhando com objetivo de atender às questões de acessibilidade, cumprindo-se assim com as exigências legais, assim, a equipe de auditoria modificou o quesito para “Sim”. No entanto verificamos que somente constou uma ação no aspecto digital avaliada, devendo este Tribunal contemplar outras ações com suas respectivas avaliações, visando melhor atender as diretrizes do CNJ, ensejando, portanto, a modificação da denominação do achado para prever e implementar outros projetos/ações de avaliação do cumprimento da estratégia referente às questões de acessibilidade digital.

#### **A5.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Resolução Administrativa TRT14 n. 38/2020;
- c) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- d) Indicadores estratégicos do Regional;
- e) Planos estratégicos de Gestão de Pessoas; e
- f) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

### **A5.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026; e
- b) Indicadores estratégicos do Regional.

### **A5.4 Causa**

- a) Avaliação de apenas uma ação do tema acessibilidade digital no cumprimento da estratégia do Regional.

### **A5.5 Efeito**

- a) Falta de mensuração da acessibilidade digital no cumprimento da estratégia; e
- b) Dificuldade do avanço das questões de acessibilidade digital no Regional.

### **A5.7 Proposta de Encaminhamento**

Considerando as anotações pontuadas neste achado, a Unidade de Auditoria Interna recomenda que seja realinhado o PEP/2021-2026, incluindo-se às questões voltadas para acessibilidade digital, com seus respectivos desdobramentos no tocante aos seus objetivos, metas, avaliação e indicadores.

## **A6 - Ausência de metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital.**

### **A6.1 Situação encontrada e avaliação da Auditoria Interna**

O questionário respondido pela unidade auditada, bem com os trabalhos de auditorias revelaram que não existem metas anuais direcionadas para a promoção da acessibilidade digital no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

A meta representa um estado futuro de desempenho desejado. Todos os indicadores devem ter metas, podendo ser definida mais de uma meta por indicador, quando for necessário. A meta determina o grau de esforço necessário para se alcançar o objetivo proposto. Elas devem ser: alcançáveis, desafiadoras, negociáveis, fundamentadas em séries históricas, tendência e benchmark.

Assim, o acompanhamento de objetivos requer o estabelecimento de metas, uma vez que é necessário saber se o desempenho da organização está a decorrer conforme pretendido e para atuar no momento certo. Sem a definição de metas, os indicadores de desempenho de pouco ou nada servem para a decisão.

Conclui-se, portanto, que a ausência de metas estabelecidas no planejamento estratégico do Tribunal para acessibilidade digital prejudica o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação, principalmente na Resolução CNJ n. 401/2021.

### **A6.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- c) Indicadores estratégicos do Regional; e
- d) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

### **A6.3 Evidência**

- a) Plano Estratégico Participativo do TRT da 14ª Região – 2021/2026;
- b) Indicadores estratégicos do Regional; e
- c) Planos estratégicos de tecnologia da informação e comunicação.

### **A6.4 Causa**

- a) Ausência de metas pertinente à acessibilidade digital; e
- b) Falta de mensuração do cumprimento das metas.

### **A6.5 Efeito**

- a) Ausência de indicadores que possam mensurar o desempenho e evolução da acessibilidade digital no órgão.

### **A6.6 Proposta de Encaminhamento**

Diante das ocorrências pontuadas neste achado a Unidade de Auditoria Interna Regional recomenda que se determine a SGE a realização de estudos objetivando o realinhamento do PEP/2021-2026, de modo a contemplar a indicação de metas para a acessibilidade digital no TRT da 14ª Região, para atender às políticas e diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ n. 401/2021.

## **EIXO TÁTICO E OPERACIONAL – ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE TIC PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**

### **B1 – Necessidade de adequação das páginas web do Portal de Intranet do TRT14 para melhoria da Acessibilidade Digital.**

#### **B1.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria selecionou uma amostra de 30 páginas web, dentre as páginas do Portal de internet e intranet do TRT da 14ª Região, e realizou avaliação por meio do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES, do Governo Federal (<https://asesweb.governoeletronico.gov.br/>), no qual resultou nas seguintes pontuações:

<b>Percentual de Acessibilidade - Nota e Resumo ASES</b>		
<b>Escala de Pontuação de Acessibilidade</b>	<b>Quantidade de Páginas</b>	<b>Erros de Codificação</b>
abaixo de 70%	1	118
entre de 70% e 84,99%	7	172
entre de 85% e 94,99%	22	177
acima de 95%	0	0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>467</b>

### **B1.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG.

### **B1.3 Evidência**

- Resultados da avaliação do Simulador ASES (docs. [46](#), [47](#) e [48](#) do Proad 4179/2021).

### **B1.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

### **B1.5 Efeito**

- Dificuldade ou impossibilidade de acesso por parte de portadores de determinado grau de deficiência visual.

### **B1.6 Avaliação da Auditoria Interna**

De acordo com o quadro acima, concluímos, pela amostra, que **a maioria das páginas do Portal de internet do TRT14 apresentam um bom percentual de acessibilidade digital**, com a maioria das páginas com percentual entre 85% e 94,99%, com relativamente poucos erros de codificação para cada página no quesito de acessibilidade, conforme consta no detalhamento de cada página avaliada (docs. 46, 47 e 48)

Em relação à quantidade de erros de codificação apresentada pela ferramenta Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES, **entendemos que nem todos os erros apresentados são relevantes**, tendo em vista que o Portal de internet do TRT14 foi desenvolvido para versão desktop (para computadores) e adaptado para versão *mobile* (dispositivos móveis), sendo que esta diferença pode acarretar a apresentação de prováveis e mais erros de codificação, ou, mesmo no caso de erros de fato, há alguns que não são relevantes a ponto de prejudicar ou tornar impossível a acessibilidade digital.

No entanto, entendemos que há necessidade de melhoria em algumas páginas eletrônicas do Portal de Intranet do TRT14 que apresentaram a maior parte dos erros de codificação no quesito acessibilidade digital, de acordo com os resultados do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES do Governo Federal.

### **B1.7 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SETIC que faça adequações na Intranet, tendo em vista que as páginas eletrônicas da Intranet apresentaram a maior parte dos erros de codificação no quesito acessibilidade digital, de acordo com os resultados do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES do Governo Federal.

**B2 – Páginas web utilizam captcha como ferramenta de segurança de acesso, em desacordo com as orientações de acessibilidade do Manual eMAG**

### **B2.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria selecionou uma amostra de 30 páginas web do Portal do TRT da 14ª Região e constatou que, até a presente data, há 6 plataformas web que utilizam o *CAPTCHA* como ferramenta de segurança de acesso, nos seguintes endereços eletrônicos:

<b>Lista de endereços eletrônicos que utilizam <i>captcha</i></b>	
1	<a href="#">Consultas Financeiras (Contracheque, Rendimentos e Plano de Saúde)</a>
2	<a href="#">Consulta processual unificada</a>
3	<a href="#">Sistema de Avaliação de Servidores</a>
4	<a href="#">Verificador de Assinaturas EOL</a>
5	<a href="#">Agendamento de Sustentação Oral</a>
6	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/formulario-manifestacao">https://portal.trt14.jus.br/portal/ouvidoria/formulario-manifestacao</a>

### **B2.2 Critério**

- Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - Manual eMAG.

### **B2.3 Evidência**

- Print das páginas web que utilizam *captcha*. (Memorial de Imagens - Anexo I).

### **B2.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

### **B2.5 Efeito**

- Dificuldade de acesso por parte de portadores de determinado tipo de deficiência.

### **B2.6 Avaliação da Auditoria Interna**

De acordo com a Recomendação 6.8 do Manual eMag – Fornecer estratégias de segurança específicas, **recomenda-se uma combinação de diferentes estratégias para serviços mais seguros e acessíveis para substituir o uso de CAPTCHA**, como por exemplo: Limites de conexão, monitoramento, consistência nas políticas de segurança, uso de técnicas de desenvolvimento de serviços e formulários seguros.

No caso do uso de CAPTCHA ser estritamente necessário para segurança, que este seja fornecido em forma de pergunta simples de interpretação (CAPTCHA Humano), com perguntas de senso comum, como por exemplo, “qual é a cor do céu?” ou “o fogo é quente ou frio?” ou por testes matemáticos como “quanto é 2 + 3”, de acordo com o modelo de acessibilidade eMAG.

### **B2.7 Esclarecimento da Unidade**

O uso de Captcha vem sendo aplicado como um recurso adicional para segurança.

### **B2.8 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SETIC que realize estudos a fim de adequar o uso do CAPTCHA como ferramenta de segurança, em consonância com as orientações do modelo de acessibilidade eMAG.

## **B3 - Ausência de intérprete de libras, legenda, audiodescrição e comunicação em matérias e vídeos publicados na internet.**

### **B3.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria verificou uma amostra de 30 páginas web do Portal do TRT da 14ª Região, e constatou que, até a presente data, os vídeos publicados não são acompanhados de intérpretes de Libras (humano ou virtual) nem de legenda ou audiodescrição.

A equipe de auditoria constatou também que, atualmente, na página principal da internet do TRT14, na parte superior direita, há um ícone de duas mãos representando a Linguagem Brasileira de Sinais - Libras que informa o seguinte: “ O conteúdo desse portal pode ser acessível em Libras usando o VLibras”.

Em contato com o servidor Gustavo Richetti da SETIC, este informou que o software Vlibras é um intérprete virtual que tem a funcionalidade de traduzir conteúdos digitais (texto, áudio e vídeo) para Libras. No entanto, não houve tempo hábil para testar o *software* Vlibras nem estava no escopo dessa auditoria fazê-lo.

### **B3.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - Manual eMAG.

### **B3.3 Evidência**

- Páginas de [vídeos \(youtube\)](#) e de [notícias](#).

### **B3.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

### **B3.5 Efeito**

- Dificuldade de acesso por portadores de deficiência visual e auditiva.

### **B3.6 Avaliação da Auditoria Interna**

De acordo com o art. 4º, incisos I, V e VI da Resolução CNJ nº401/2021, para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da **Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição**, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

V – **recursos de tecnologia assistiva** disponíveis para possibilitar à pessoa com deficiência o acesso universal, inclusive, aos portais da internet e intranet, ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas judiciários e administrativos, adotando-se os princípios e as diretrizes internacionais de acessibilidade aplicáveis à implementação de sistemas e conteúdos na web;

VI – **recursos de acessibilidade nas comunicações** televisionadas ou em vídeos no formato on-line; **(grifo nosso)**

Dessa forma, entendemos que há a necessidade de se implementar a Libras (humano e/ou virtual) e as legendas nas matérias e vídeos publicados no Portal do TRT da 14ª Região.

### **B3.7 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SECOM que realize estudos junto à SETIC e a alta administração, a fim de buscar solução que possa promover a acessibilidade digital por meio intérprete de libras, legenda, audiodescrição e comunicação em matérias e vídeos publicados na internet.

## **B4 - Utilização de Link do tipo “Leia mais” em algumas páginas de notícias.**

### **B4.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria selecionou uma amostra de 50 itens de notícias e informações, dentre as páginas do Portal de internet e intranet do TRT da 14ª Região, para avaliar se o conteúdo das páginas web selecionadas faz utilização de links do tipo “leia mais”.

Constatou-se, pela amostra, que dos 50 itens avaliados, 39 atendem e 11 não atendem às recomendações de acessibilidade digital do Manual e-MAG, conforme apresentado na tabela abaixo:

	<b>Endereço Eletrônico</b>	<b>Atendem</b>	<b>Não atendem</b>
1	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/">https://portal.trt14.jus.br/portal/</a> (Internet)	6	1
2	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias">https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias</a>	0	10
3	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/programas-sociais/trabalho-seguro">https://portal.trt14.jus.br/portal/programas-sociais/trabalho-seguro</a>	13	0

4	<a href="http://www.trt14.jus.br/group/guest">http://www.trt14.jus.br/group/guest</a> (Intranet)	5	0
5	<a href="http://www.trt14.jus.br/group/guest/todas-as-noticias">http://www.trt14.jus.br/group/guest/todas-as-noticias</a>	15	0
<b>Total de itens</b>		<b>39</b>	<b>11</b>

#### **B4.2 Critério**

- Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - Manual eMAG.

#### **B4.3 Evidência**

- Print das páginas inicial e de notícias (Memorial de Imagens - Anexo I).

#### **B4.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

#### **B4.5 Efeito**

- Dificuldade de acesso por parte de portadores de determinado grau de deficiência visual.

#### **B4.6 Avaliação da Auditoria Interna**

Segundo a Recomendação 3.5 – Descrever links clara e sucintamente do Manual eMag, **não se deve fazer a utilização de links do tipo “clique aqui”, “leia mais”, “mais”, “saiba mais”, “veja mais”, “acesse a lista”**, pois estas expressões não fazem sentido fora do contexto. Assim, quando muitos usuários de leitores de tela navegam por um link do tipo “Clique aqui” ou “Veja mais”, eles não sabem exatamente o destino do *link*.

Em relação aos *links* do tipo “Veja todas as matérias” ou “mais vídeos”, contidos no Portal de internet do TRT14, não há que se falar em problemas de acessibilidade, tendo em vista que esses claramente apontam para página com uma lista de matérias ou vídeos para serem acessados.

#### **B4.7 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SETIC que faça a exclusão dos *links* do tipo “Leia Mais” ou “Clique aqui”, tendo em vista a desnecessidade de colocar frases desse tipo no texto do *link*, pois tanto visualmente quanto com o leitor de tela, já fica claro para o usuário que se trata de um *link*.

### **B5 - Problemas de acessibilidade em imagens com conteúdo e imagens decorativas.**

#### **B5.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria selecionou uma amostra de 80 imagens do Portal do TRT14 no qual, por meio do *software* NVDA (leitor de tela), avaliou se as **imagens que contém conteúdo** (fotos, desenhos,, ilustrações) contém descrição que pode ser lida pelo leitor de tela e também se as **imagens do tipo decorativas** (ícones utilizados para

decorar ou enfatizar um *link*) são ignoradas pelos recursos de tecnologia assistiva (leitores de tela), como devem ser, já que elas não transmitem conteúdo.

Ainda dentro dessa amostragem, esta equipe avaliou se as **imagens que são links** são compatíveis com os leitores de tela; se as **imagens complexas**, como por ex. gráficos, apresentam um texto explicativo com as informações necessárias para que o leitor de tela possa extrair todos os dados necessários da imagem e se as **imagens que são botões** estão compatíveis com os leitores de tela.

Constatou-se que, dos 35 itens avaliados na página principal do Portal de Internet do Tribunal, 15 itens atendem e 19 itens não atendem as recomendações de acessibilidade, sendo que desses, **18 itens se tratam de imagens decorativas (ícones) que não deveriam ser lidas pelo leitor de tela**, mas somente o texto que os acompanha deveria ser lido. Também, o **leitor de tela não conseguiu ler o texto do ícone do PJe** (núm. 19), na parte inferior da página principal, conforme demonstrado no documento nº 46 do Proad 4.179/2021.

Constatou-se também que nenhuma das **10 imagens com conteúdo** da lista de notícias (<https://portal.trt14.jus.br/portal/noticias>) podem ser lidas por meio do leitor de tela, por não conter nenhuma descrição com informações da imagem.

Ainda, constatou-se também que há **24 imagens decorativas que não deveriam ser lidas pelo leitor de tela**, ou seja, não deveriam ter a descrição da imagem, mas somente do texto que aparece junto a imagem, nos endereços eletrônicos:

Páginas com imagens decorativas que contém descrição da imagem		Qtde
1	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/balcao-virtual">https://portal.trt14.jus.br/portal/balcao-virtual</a>	5
2	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/unidades">https://portal.trt14.jus.br/portal/unidades</a>	4
3	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/extranet">https://portal.trt14.jus.br/portal/extranet</a>	15
<b>Total</b>		<b>24</b>

Dessa forma, da amostra de 80 imagens selecionadas, 27 atendem às recomendações do e-MAG, mas **a maior parte das imagens da amostra (53) não atende às recomendações de acessibilidade digital.**

#### **B5.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021;
- b) Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - Manual eMAG.

#### **B5.3 Evidência**

- Análise da Imagem da página eletrônica inicial - (Memorial de Imagens - Anexo I).

#### **B5.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

### **B5.5 Efeito**

- Dificuldade de acesso por parte de portadores de determinado tipo de deficiência.

### **B5.6 Avaliação da Auditoria Interna**

Concluimos que há necessidade de mudança nas imagens selecionadas na amostra e em outras imagens com temas relevantes, para adequação às recomendações do e-MAG e a implantação de controle interno para a publicação ou desenvolvimento das principais imagens do Portal de Internet e intranet do TRT14.

### **B5.7 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SETIC realize os ajustes necessários nas imagens do Portal de internet do Tribunal que apresentaram problemas de acessibilidade, conforme descrito no achado B5 e ilustrado na imagem referente a esse item no Anexo I - Memorial de Imagens dos Achados Prioritários.

## **B6 - Falta de disponibilização de documentos em versão de texto com formato compatível com softwares leitores de tela.**

### **B6.1 Situação encontrada**

A equipe de auditoria selecionou uma amostra de 20 documentos para download no Portal do TRT14 no qual avaliou, visualmente e por meio do leitor de tela NVDA, se é oferecida alguma versão do texto em formato compatível (ODF, PDF compatível, etc.) com o leitor de tela, no qual resultou no seguinte abaixo:

<b>Endereço Eletrônico</b>		<b>Atendem</b>	<b>Não atendem</b>
1	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/sobre">https://portal.trt14.jus.br/portal/sobre</a>	4	6
2	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/plantao-judiciario">https://portal.trt14.jus.br/portal/plantao-judiciario</a>	0	3
3	<a href="https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa_materia/">https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa_materia/</a>	1	3
4	<a href="https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes">https://portal.trt14.jus.br/portal/leiloes</a>	0	3
<b>Total de itens</b>		<b>5</b>	<b>15</b>

Conforme quadro acima, constatou-se que, no Portal de Internet do TRT14, dos 20 itens avaliados, 5 itens atendem às recomendações do eMAG, mas 15 arquivos em formato .PDF ou .ODT não atenderam às recomendações do eMAG, tendo em vista que, nos testes, o leitor de tela NVDA não conseguiu ler os textos dos referidos arquivos.

### **B6.2 Critério**

- Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG.

### **B6.3 Evidência**

- Lista das 4 páginas eletrônicas com 20 textos selecionados e avaliados.

#### **B6.4 Causa**

- Excesso de outras demandas priorizadas pela Administração.

#### **B6.5 Efeito**

- Dificuldade de acesso por parte de portadores de determinado tipo de deficiência.

#### **B6.6 Avaliação da Auditoria Interna**

Segundo a Recomendação 3.8 – Disponibilizar documentos em formatos acessíveis, os documentos devem ser disponibilizados preferencialmente em HTML, mas também podem ser utilizados arquivos para *download* no formato ODF, tomando-se os cuidados para que sejam acessíveis. No entanto, se um arquivo for disponibilizado em PDF, deverá ser fornecida uma alternativa em HTML ou ODF.

#### **B6.7 Proposta de Encaminhamento**

Recomendar à SECOM fazer um levantamento dos principais textos publicados no Portal de Internet do TRT14, para que sejam realizadas as mudanças dos textos para o formato HTML, na medida do possível, ou que seja fornecida uma alternativa em HTML ou ODF compatível com leitor de tela.

### **EIXO TÁTICO E OPERACIONAL – ADEQUAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**

**3ª Questão de Auditoria:** A força de trabalho da organização está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência?

**C1 - Ausência de demonstração de capacitação dos profissionais das empresas contratadas pelos TRT da 14ª Região, referente aos direitos da pessoa com deficiência.**

#### **C1.1 Situação encontrada**

Os trabalhos de auditoria revelaram, por intermédio da resposta fornecida pelas unidades auditadas e verificação das informações, que o TRT da 14ª Região atende parcialmente esta diretriz, justificando que a capacitação de servidores, em direitos da pessoa com deficiência, são realizados anualmente, com cursos, palestras, lives e outros eventos abordando esta temática.

Justificando esta permissão informou as seguintes evidências:

- Ações de Capacitação Realizadas 2020 (linhas 1569 e 1676).
- Ações de Treinamento previstas - Plano de Capacitação 2021 (Processo 9772/2020, doc. nº 10).

Quanto aos terceirizados informou a unidade auditada que é responsabilidade da empresa contratada orientar e capacitar seus funcionários, quanto à prestação adequada do serviço, de acordo com a sua natureza e com as normas vigentes aplicáveis.

Justificando a sua afirmação citou que o Contrato n. 38/2017, referente aos serviços de recepção/atendimento ao público, traz em suas cláusulas a obrigatoriedade da empresa qualificar os seus funcionários.

A Equipe de Auditoria, ao analisar as evidências constatou-se, por intermédio do Plano de Capacitação de 2020, que foi realizado o Curso de Reciclagem de LIBRAS, módulos I e II no TRT da 14ª Região. Além disso, o Plano de Capacitação de 2021 também previu a realização de curso/treinamento de LIBRAS aos servidores deste Regional.

Quanto aos terceirizados, o Contrato nº 38/2017, extraído dos autos do Proad 21.440/2017, indicado nas evidências, demonstra na Cláusula Nona, item 39, a responsabilidade da empresa contratada proporcionar aos seus empregados, periodicamente, curso de reciclagem conforme anexo II, devendo a participação de cada um ter no intervalo máximo de um ano, sem que isso implique em ônus para o Regional ou para os empregados.

Todavia, a unidade auditada não colacionou como evidência o Anexo II, que trata dos cursos de reciclagem que os empregados da empresa terceirizada devem fazer anualmente. De igual modo, consultando os autos do Proad 21.440/2017, não se localizou o Anexo II, com objetivo de verificar quais são os cursos que a empresa contratada deverá realizar com os seus profissionais voltados para atender às pessoas portadoras de deficiências.

#### **C1.2 Critério**

- a) Resolução CNJ nº 401/2021; e
- b) Contrato TRT14 n. 38/2017.

#### **C1.3 Evidência**

- a) Contrato TRT14 n. 38/2017;
- b) Planos de Capacitação de 2020 e 2021; e
- c) Proad's ns. 21.440/2017 e 9772/2020.

#### **C1.4 Causa**

- a) Ausência de comprovação da capacitação dos profissionais das empresas contratadas para prestação de serviços às pessoas portadoras de deficiências; e
- b) Ausência de comprovação do cumprimento das cláusulas contratuais referente a capacitação dos profissionais.

#### **C1.5 Efeito**

- a) Impossibilidade ou dificuldade de trabalhar com as pessoas portadoras de deficiências;

- b) Atendimento das pessoas portadoras de deficiência de forma parcial; e
- c) Descumprimento das cláusulas contratuais.

Analisando a questão de auditoria, constatou-se que a Resolução CNJ n. 401/2021 previu, em seu art. 17, a necessidade de magistrados e servidores serem capacitados nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência, vejamos:

Art. 17. Os(as) magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário devem ser capacitados(as) nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.

§ 1º As atividades de ambientação de novos servidores(as) e, quando couber, de colaboradores(as) do quadro auxiliar, devem difundir ações de acessibilidade e inclusão, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema.

§ 2º A capacitação de que trata o caput deste artigo deverá compor, em caráter obrigatório, o programa de desenvolvimento de líderes do órgão.

Com relação aos profissionais terceirizados, que laboram na portaria, mais precisamente na recepção das unidades do TRT da 14ª Região, de fato o Contrato nº 38/2017, extraído dos autos do Proad 21.440/2017, demonstra na Cláusula Nona, item 39, que é de a responsabilidade da empresa contratada proporcionar aos seus empregados, periodicamente, curso de reciclagem, devendo a participação de cada um ter no intervalo máximo de um ano, sem que isso implique em ônus para o Regional ou para os empregados. Contudo, não há nos autos evidência demonstrando o cumprimento desta cláusula contratual com relação a esse aspecto.

Constatou-se também das evidências apresentadas pelas unidades auditadas que a Administração proporcionou aos servidores do Regional apenas o curso de LIBRAS, portanto, torna-se necessário averiguar se não há outros cursos nessa área para capacitar tanto os servidores quanto os empregados das empresas contratadas, com objetivo de melhor atender às pessoas portadores de deficiência.

Salientamos que este quesito não fez parte do questionário a ser enviado ao CNJ, servindo apenas para análise de soluções e procedimentos a serem implementadas internamente neste Tribunal.

### **C1.7 Proposta de Encaminhamento**

A Unidade de Auditoria Interna recomenda que a EJUD e SEGEP que seja efetuado levantamento dos cursos ministrados aos servidores quanto aos direitos da pessoa com deficiência e, se necessário for, diversificar esses cursos, nos temas relativos à acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência, com objetivo de ampliar conhecimento, de forma a sempre melhorar os serviços prestados para esse público especial.

No que diz respeito aos terceirizados, recomendamos que a SA implemente medidas para verificar se as empresas contratadas estão capacitando os seus empregados anualmente, a exemplo do previsto no Contrato 038/2017, Cláusula Nona, item 39, e, ainda, se os cursos ministrados capacita-os a trabalhar com as pessoas

portadoras de deficiências, atendendo, desta forma, os anseios da sociedade, bem como da organização TRT da 14ª Região.

Com relação se a força de trabalho do TRT da 14ª Região está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência, constatou-se que apesar de todo avanço do Regional nesse sentido ainda há espaço para melhorias, conforme apontado no item 6 a seguir.

## **6. SUGESTÕES DE MELHORIAS**

Durante os trabalhos de auditoria esta Unidade de Auditoria Interna constatou que, em relação a adequação da força de trabalho para promoção da acessibilidade o TRT da 14ª Região já implementou algumas medidas com objetivo de equacioná-las ou mitigá-las as inconsistências porventura existentes, no entanto determinadas matérias (pontos) necessitam de ajustes, motivo porque faremos algumas sugestões de melhorias, conforme a seguir demonstradas.

**I) No questionário de auditoria, mas precisamente no quesito 3.5 indagou se os servidores com deficiência têm direito ao trabalho de sua livre-escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.**

As unidades auditadas informaram que no âmbito deste Tribunal, o grau de deficiência e capacidade laboral do servidor deficiente é avaliada pela Junta Médica e submetida à Gestão de Pessoas e Presidência, para subsidiar a decisão quanto à lotação mais adequada; e que a escolha do trabalho a ser desempenhado pelo servidor com deficiente é feita pelo gestor da unidade de lotação, com aceitação informal do servidor.

Na oportunidade, informaram como evidência a Resolução Administrativa n. 92/2020, aprovada pelo Tribunal Pleno nos autos do Proad 8618/2020, a qual instituiu condições especiais de trabalho aos magistrados e servidores com deficiência.

A Resolução em referência dispõe que o grau de deficiência e capacidade laboral do servidor deficiente é avaliado pela Junta Médica e submetido à Gestão de Pessoas e Presidência, para subsidiar a decisão quanto à lotação mais adequada.

Nesse contexto, a RA TRT14 N. 92/2020 dispõe no art. 1º e seus parágrafos 1º e 2º que:

Art. 1º Instituir as condições especiais de trabalho dos magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, bem como os que tenham filhos(as) ou dependentes legais na mesma condição, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, considera-se pessoa com deficiência aquela abrangida pelo art. 2º da Lei nº 13.146/2015; pela equiparação legal contida no art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012 e, nos casos de doença grave, aquelas enquadradas no inciso XIV do art. 6º da Lei n. 7.713/88.

§ 2º Poderão ser concedidas condições especiais de trabalho nos casos não previstos no § 1º deste artigo, mediante apresentação de laudo técnico ou de equipe multidisciplinar, a ser homologado por junta oficial em saúde.

Deve-se acrescentar também a norma prevista no art. 16 da Resolução CNJ n. 401/2021 que assim dispõe:

Art. 16. O acompanhamento do desempenho da pessoa com deficiência do quadro de pessoal se dará, entre outros, por meio de entrevista para verificar características da localização e acesso ao trabalho, as condições de trabalho, organização da jornada, valorização, desenvolvimento e ascensão profissional.

§ 1º O gestor de unidade, quando necessário, prestará informações acerca da adequação funcional do servidor com deficiência às suas tarefas e posto de trabalho, bem como será notificado acerca de restrições e necessidades específicas, devendo adotar as providências cabíveis que são de sua responsabilidade.

§ 2º O acompanhamento funcional de pessoa com deficiência do quadro auxiliar será dado conforme previsão do instrumento contratual, cabendo ao órgão da administração pública promover as adaptações no ambiente de trabalho e fornecer os recursos de acessibilidade necessários ao pleno desempenho de suas atividades.

Ante o exposto, objetivando mitigar a situação referente a livre-escolha e aceitação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor com deficiência, esta Unidade de Auditoria Interna sugere que após as tratativas entre as partes interessadas (Gestor e Servidor) quanto ao trabalho a ser desempenhado, que seja formalizado em termo, com as respectivas assinaturas do gestor da unidade e do servidor, bem com que os setores responsáveis adequem os procedimentos atualmente adotados as diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021, acima transcrita.

**II) Em relação à avaliação da variação de contraste entre fundo da imagem e texto, a equipe de auditoria selecionou uma amostra de 55 itens do Portal de internet do TRT14, no qual avaliou visualmente e por meio do validador de acessibilidade de contraste de cor A11Y (<https://color.a11y.com/>) se o contraste entre cor de imagem e de texto aparentam promover boa variação**

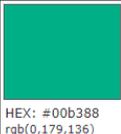
O resultado desse teste de contraste de cor em nosso portal do TRT14 não apresentou problemas relevantes, tendo em vista que, do universo de itens testados (55) a maior parte (53) atendeu aos requisitos de acessibilidade, sendo que o teste apresentou apenas 2 erros de contraste, conforme imagem abaixo:

Scan redirected URL instead: <https://portal.trt14.jus.br/portal/>

### Problems Detected!

Some color contrast issues were found on the webpage tested

#### Samples of FAILED contrast color-pairs.

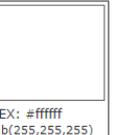
Item	Background Color	Text Color	Font	Content	Ratio Failure
1	 HEX: #ffffff rgb(255,255,255)	 HEX: #00b388 rgb(0,179,136)	Family: "Open Sans", Arial, sans-serif Size: 18.2px (13.65pt) Style: normal Weight: 700 Line-Height: 27px (20.25pt)	CONSULTA PROCESSUAL Code Snippet 1	Required ratio: 4.5:1 Current ratio: 2.69:1 Increase contrast by at least 67.29% to pass. Test Colors 1

Page Analyzed: [https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa\\_materia/](https://appserver1.trt14.jus.br/pesquisa_materia/)

### Problems Detected!

Some color contrast issues were found on the webpage tested

#### Samples of FAILED contrast color-pairs.

Item	Background Color	Text Color	Font	Content	Ratio Failure
1	 HEX: #ffffff rgb(255,255,255)	 HEX: #ff0000 rgb(255,0,0)	Family: "Open Sans", Arial, Verdana, sans-serif Size: 14px (10.5pt) Style: normal Weight: 400 Line-Height: normal	Em caso de pesquisas por números considere colocar 0 à esquerda... Code Snippet 1	Required ratio: 4.5:1 Current ratio: 3.99:1 Increase contrast by at least 12.78% to pass. Test Colors 1

Conforme mostra a figura acima, há 2 erros pontuais referente ao contraste de cores, um na página inicial (internet) do Tribunal e outro na página de pesquisa de matérias administrativas, que precisam ser corrigidos pela área de desenvolvimento de TIC.

Dessa forma, concluímos que, embora não tenham sido encontradas evidências suficientes, em termos de quantidade e qualidade, que pudessem indicar um achado relevante de auditoria nesse caso, entendemos que, pela importância dos itens acima, há necessidade de adequá-los para melhoria da acessibilidade digital.

## 7. RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

Considerando os trabalhos desenvolvidos na presente Auditoria, em especial as anotações apontadas nos Achados de Auditoria, item 5, e nas Sugestões de Melhorias, item 6, sintetizada e organizada pelos 3 Eixos definidos no Plano de Trabalho de Auditoria, submetemos os autos à Autoridade Superior opinando que a Administração do TRT da 14ª Região determine a adoção das seguintes providências:

### EIXO ESTRATÉGICO – DEFINIÇÃO DE POLÍTICAS DE ACESSIBILIDADE.

7.1) Que as Secretarias de Gestão Estratégica (SGE), Gestão de Pessoas (SGEP) e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), adotem as providências necessárias, com implementação de estudos para adequação e/ou realinhamento do PEP/2021-2026, com seus respectivos desdobramento, no tocante aos seus objetivos, metas, avaliação e indicadores, assim como os normativos internos, se necessário for, objetivando atender as políticas e diretrizes alusivas aos aspectos tecnológicos, para promover ou melhorar a acessibilidade no TRT da 14ª Região, conforme às exigências contidas na legislação aplicável à espécie, em especial à Resolução CNJ n. 401/2021 e as anotações contidas no **Item 5, A1, A2, A3, A4, A5 e A6** deste Relatório.

## **EIXO TÁTICO E OPERACIONAL – ADEQUAÇÃO DAS AÇÕES DE TIC PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**

7.2) Que a SETIC faça adequações na Intranet, tendo em vista que as páginas eletrônicas da Intranet apresentaram a maior parte dos erros de codificação no quesito acessibilidade digital, de acordo com os resultados do Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES do Governo Federal.

7.3) Que a SETIC realize estudos a fim de adequar o uso do CAPTCHA como ferramenta de segurança, em consonância com as orientações do modelo de acessibilidade eMAG.

7.4) Que a Secretaria de Comunicação Social e Eventos (SECOM) realize estudos junto à SETIC e a alta administração, a fim de buscar solução que possa promover a acessibilidade digital por meio intérprete de libras, legenda, audiodescrição e comunicação em matérias e vídeos publicados na internet.

7.5) Que a SETIC faça a exclusão dos *links* do tipo “Leia Mais” ou “Clique aqui” da página inicial e de notícias do Portal de Internet do TRT14, tendo em vista que, com o uso do leitor de tela, não fica claro qual é o destino exato do *link*.

7.6) Que a SETIC realize os ajustes necessários nas imagens do Portal de internet do Tribunal que apresentaram problemas de acessibilidade, conforme descrito no achado B5 e ilustrado na imagem referente a esse item no Anexo I - Memorial de Imagens dos Achados Prioritários.

7.7) Que a SECOM faça um levantamento dos principais textos publicados no Portal de Internet do TRT14, para que sejam realizadas as mudanças dos textos para o formato HTML, na medida do possível, ou que seja fornecida uma alternativa em HTML ou ODF compatível com leitor de tela.

7.8) Que a SETIC faça um ajuste na variação de cores entre fundo de imagem e texto dos conteúdos apontados no item 6 - parte III (sugestões de melhorias) deste relatório.

## **EIXO TÁTICO E OPERACIONAL – ADEQUAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE.**

7.9) Considerando o apontado no item 5, C1, deste Relatório, que a Secretaria Executiva da Escola Judicial (SEJUD) e SGEP que efetuem levantamento dos cursos voltados aos direitos da pessoa com deficiência (acessibilidade) ministrados aos servidores e magistrados e, se necessário for, que seja incluído no Plano de Capacitação cursos relativos aos temas: acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano das pessoas com deficiência, com objetivo de ampliar conhecimento, de forma a sempre melhorar os serviços prestados para esse público especial.

7.10) Considerando o apontado no item 5, C1, deste Relatório, que a Secretaria Administrativa (SA) implemente medidas para verificar se as empresas contratadas estão capacitando os seus empregados anualmente, a exemplo do previsto no Contrato 038/2017, Cláusula Nona, item 39, e, ainda, se os cursos ministrados

capacita-os a trabalhar com as pessoas portadoras de deficiências, atendendo, desta forma, os anseios da sociedade, bem como da organização TRT da 14ª Região.

**7.11)** Considerando o apontado no item 6, I, deste Relatório, que SGEPE e Coordenadoria de Assistência à Saúde, objetivando mitigar a situação referente a livre-escolha e aceitação das atividades a serem desempenhadas pelo servidor com deficiência, implemente medidas para que após as tratativas entre as partes interessadas (Gestor e Servidor) quanto ao trabalho a ser desempenhado, seja formalizado em termo, com as respectivas assinaturas do gestor da unidade e do servidor, bem com que os setores responsáveis adequem os procedimentos atualmente adotados as diretrizes da Resolução CNJ n. 401/2021.

## **8. DO PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS**

Nos termos do artigo 57 da Resolução nº 309/2020, do Conselho Nacional de Justiça, é necessário o monitoramento e acompanhamento das auditorias realizadas, com a estipulação de prazo para atendimento das recomendações e comunicação das providências adotadas.

Embora a aludida Resolução não estabeleça o critério para a concessão do prazo, levando em conta o princípio da razoabilidade, as peculiaridades de cada ocorrência e a necessidade de sua regularização, consideramos adequado o **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** para atendimento das recomendações, estando incluso neste, a elaboração pelos setores competentes de Plano de Ação, caso entenda necessário, com cronograma de atividades, indicação dos respectivos responsáveis e prazos para a implementação das respectivas medidas recomendadas.

## **9. CONCLUSÃO**

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região vem enfrentando grandes desafios para se adequar às exigências de melhoria nos processos de Governança e Gestão, frente às restrições orçamentárias e limitações de recursos humanos atualmente impostas aos administradores públicos, dentre outras dificuldades.

Constatou-se que o TRT da 14ª Região instituiu a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) por meio da Portarias GP ns. 0561, de 29 de março de 2017 (alterada pela Portaria 1263/2019) e nomeou a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI) e a 1263, de 26 de agosto de 2019.

Além disso, elaborou o Planejamento Estratégico Participativo - PEP/2021-2026, aprovado pela Resolução Administrativa n. 61, de 25 de maio de 2021, no qual pontua a “acessibilidade”, com objetivo de democratizar e facilitar o acesso à Justiça como um de seus valores.

Em relação à acessibilidade digital, este Regional realizou algumas ações por meio do projeto de modernização do novo portal de internet, previsto no PDTIC 2019/2020, cujos testes apontaram um bom nível de acessibilidade das páginas da internet do TRT14.

Apesar de todos esses avanços, verificamos que este Tribunal necessita de melhorias na abordagem sobre acessibilidade, em especial, a digital, a nível estratégico que se desdobra até o operacional, com acompanhamento periódico, com o objetivo de melhorar o acesso às plataformas e serviços oferecidos por essa justiça do trabalho.

Portanto, concluímos que é necessária a melhoria no que se refere aos processos que possam viabilizar o avanço da maturidade da acessibilidade neste Tribunal, e especial a digital, conforme se evidencia no presente relatório e do **questionário a ser encaminhado ao CNJ até o dia 30/09/2021**, como um dos produtos dos trabalhos de auditoria.

Por fim, solicitamos o **retorno dos autos a esta Secretaria de Controle Interno e Auditoria para envio do Questionário ao CNJ**, e após, encaminhamento dos autos à Secretaria de Gestão Estratégica - SGE, detentora da Seção de Sustentabilidade e Acessibilidade para que adote as providências junto aos setores competentes para dar cumprimento à deliberação Presidencial e do presente Relatório de Auditoria, bem como para dar ciência aos membros do Comitês de Governança de TIC - CGTIC, Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Diretoria-Geral e demais Unidades Administrativas deste Tribunal.

Salientamos que as providências deverão ser realizadas em processo administrativo apartado, vindo para os presentes autos somente o resultado do cumprimento da determinação da Autoridade Superior, cujos resultados serão monitorados pela Secretaria de Controle Interno e Auditoria após expirado o prazo determinado pela Administração.

Porto Velho-RO, 28 de setembro de 2021.

(assinado digitalmente) EDSON FURTADO ALVES JÚNIOR Líder da Auditoria	(assinado digitalmente) EDELMIRO PINTO DA SILVA Membro da Auditoria
(assinado digitalmente) IRACI GOMES SIMÃO Membro da Auditoria	(assinado digitalmente) WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA Secretário de Controle Interno e Auditoria Supervisor da Auditoria

## ANEXO I - MEMORIAL DE IMAGENS DOS ACHADOS PRIORITÁRIOS

### B2 – PÁGINAS WEB UTILIZAM CAPTCHA COMO FERRAMENTA DE SEGURANÇA DE ACESSO.

The collage consists of six screenshots from the website of the Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (TRT14). Each screenshot is numbered 1 through 6, highlighting different instances of CAPTCHA usage:

- 1:** A login page for 'CONSULTAS FINANCEIRAS' with a CAPTCHA challenge.
- 2:** A 'Consultar Processo' page with a CAPTCHA challenge.
- 3:** A 'Sistema de Avaliação de Desempenho' login page with a CAPTCHA challenge.
- 4:** A 'Validar documento assinado digitalmente' page with a CAPTCHA challenge.
- 5:** An 'Inscrição para sustentação oral em 2ª Instância' page with a CAPTCHA challenge.
- 6:** A page titled 'Deseja que seja conferido tratamento sigiloso aos seus dados pessoais?' with a CAPTCHA challenge.

This is a close-up of a CAPTCHA challenge from the sixth screenshot. It features a dropdown menu with "--" selected, a blue button labeled "Escolher arquivos" next to the text "Nenhum arquivo selecionado", a CAPTCHA box with the text "A verificação expirou. Marque a caixa de seleção novamente." and "Não sou um robô", and a blue button labeled "Enviar".

## B4 - UTILIZAÇÃO DO LINK “LEIA MAIS” EM ALGUMAS PÁGINAS DE NOTÍCIAS.

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé English | Español | Português Acessibilidade A+ A- Extranet

**180 ANOS** **JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

100% PJe

Pesquisar...

Institucional Serviços Notícias Jurisprudência Transparência Legislação Ouvidoria Contato

Consulta Processual    5 14  Consultar Limpar



### Participe da Semana Nacional de Conciliação e Execução Trabalhista

Com o slogan “Cada solução, um recomeço”, o evento será realizado em todo o país de 20 a 24 de setembro.

[Saiba mais...](#)



### Comitê Gestor Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e



### Revista do TRT da 14ª Região recebe artigos científicos até 11 de outubro



### Justiça do Trabalho divulga iniciativas vencedoras no Prêmio Cooperari

- COVID-19 - Atos e Produtividade
- Sessões Telepresenciais
- Conciliação
- PJe
- Certidões e Guias de Recolhimento
- Pautas
- Transparência e Prestação de Contas

Institucional Serviços Notícias Jurisprudência Transparência Legislação Ouvidoria Contato

Notícias INÍCIO > NOTÍCIAS



### Seminário comemorativo dos 15 anos da Enamat acontece nos dias 20 e 21/09

O encontro será transmitido ao vivo no YouTube e será aberto a magistrados, aos servidores da Justiça do Trabalho e ao público em geral.

[...]

[Saiba mais...](#)



### Comitê Gestor Interinstitucional de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade promove 7ª Ciranda Literária (24/9)

Na 7ª edição será apresentada a obra de Djamilia Ribeiro, autora brasileira, em “Pequeno Manual Antirracista”.

[...]

[Saiba mais...](#)

# B5 - PROBLEMAS DE ACESSIBILIDADE EM IMAGENS COM CONTEÚDO E IMAGENS DECORATIVAS.

Ir para o conteúdo | Ir para o menu | Ir para a busca | Ir para o rodapé English | Español | Português Acessibilidade A+ A- Extranet

**180 a nos JUSTIÇA DO TRABALHO** Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

100% PJe

1 2 3 4 5 6 7

Pesquisar...

Institucional Serviços Notícias Jurisprudência Transparência Legislação Ouvidoria Contato

Consulta Processual   5 14  Consultar Limpar

8

**Balcão Virtual do TRT14 é exemplo de inovação no Judiciário, destaca CNJ**

“O Balcão Virtual acabou tendo esse papel de atenuar as reclamações, mitigando os problemas inerentes à pandemia”, afirmou o secretário-geral do CNJ, Valter Shuenquener.

Saiba mais...

9

Justiça do Trabalho divulga iniciativas vencedoras no Prêmio Cooperari

10

Série nas redes sociais tira dúvidas sobre Semana da Conciliação e Execução Trabalhista

11

Pleno do TRT14 faz a primeira convocação de juiz para atuar na 2ª Instância conforme novas regras do Perímetro Interno

- 1 COVID-19 - Atos e Produtividade
- 2 Sessões Telepresenciais
- 3 Conciliação
- 4 PJe
- 5 Certidões e Guias de Recolhimento
- 6 Pautas
- 7 Transparência e Prestação de Contas
- 8 Varas do Trabalho

**MAIS NOTÍCIAS**

**Prêmio Cooperari: “Secretaria Virtual” de Ji-Paraná é uma das finalistas na cerimônia de premiação que acontece nesta sexta-feira (3/9)**  
A cerimônia de premiação acontece nesta sexta-feira (03), a partir das 14h (horário de Brasília), com transmissão ao vivo no canal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) no YouTube.

**Justiça do Trabalho prestigia a inauguração da nova sede da OAB - Subseção de Cacoal**  
A juíza Titular da Vara do Trabalho de Cacoal, Ana Maria Rosa dos Santos, representou a presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima.

**Congresso Nacional reunirá Oficiais de Justiça de 1 a 3 de setembro**  
O CONOJAF/ENOJAP é considerado o maior evento do oficialato brasileiro.

Veja todas as matérias

**VÍDEOS**

O racismo estrutural no Brasil

PROGRAMA JUSTIÇA E CIDADANIA #661

Entrevistado: Wadler Ferreira

TEMA: Racismo Estrutural no Brasil

Mais vídeos

12

**NORMAS E RECOMENDAÇÕES sobre COVID-19**

- Resoluções
- Atos
- Recomendações
- Decretos
- Legislação

TRT-14ª REGIÃO Rondônia e Acre

9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Balcão Virtual	Atendimento Virtual - NAAV	Agendar sustentação oral	Escola judicial	Precatórios/RPVs	Estatísticas	Plantão Judicial	Consultas	Diário Eletrônico	Serviços ao cidadão

13 **TRABALHO SEGURO** Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho

14 **Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**

15 **PJe** Processo Judicial Eletrônico

16 **execução TRABALHISTA**

**Conciliação TRABALHISTA**

## **ANEXO II - SIGLAS**

**ASES** - Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios.

**eMAG** - Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico.

**HTML** - HyperText Markup Language (Linguagem de Marcação de HiperTexto).

**Libras** - Língua Brasileira de Sinais.

**NVDA** - NonVisual Desktop Access (desktop de acesso não visual - tradução livre).

**ODF** - Open Document Format (Documento de Formato Aberto - tradução livre).

**PDF** - Portable Document Format.